

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 379/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autuo a
presente reclamação, apresentada por
EUNICE WOLFF REGLA contra
CLUBE RIOGRANDENSE

T. de Figueiredo

.....
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

OBJETO: Indenização em dobro., Fér. último e penultimo período.,
13º sal. de 73/74., 13º sal. e fér. prop. de 75.
Total: Cr\$ 51.545,00

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento Montenegro.

2/8

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 379 / 75

Em 24 / 09 / 75

Jf

Eunice Wolff Regla, brasileira, casada, comerciária, residente nesta cidade, rua Capitão Cruz, vem apresentar reclamação contra seu ex-empregador Clube Riograndense, com sede nesta cidade rua Ramiro Barcelos

1- A reclamante trabalhou como cobradora do reclamado, desde março de 1951 até agosto de 1975 percebendo comissões. Foi despedida em em 31 de agosto de 1975 sem justa causa, percebendo a média de €\$906,00.

2- Acontece que a reclamante jamais recebeu férias ou de cimo terceiro salário, não foi também indenizada na forma da lei.

RECLAMA:

Reclama indenização de 24 anos de trabalho em dobro.....	..€\$ 43.488,00
Férias referente ao último período	604,00
Férias referente ao penúltimo período.....	1.208,00
13º salário referente ao ano de 1973.....	1.802,00
Idem ano de 1974.....	1.802,00
13º salário e férias proporcionais referentes ao ano de 1975.....	809,00
TOTAL	€\$ 51.545,00

Requer repetidamente a V.Exa. que se digne determinar a notificação do reclamado na pessoa de seu Presidente para comparecer em audiência a ser designada pela Secretaria da Junta, respondendo aos termos da presente, sob pena de revelia, sendo afinal condenada na forma do pedido e demais cominações legais. Requer ainda, digo, ainda o benefício do § 9º do art. 789.

P.E. Deferimento

Montenegro, 24 de setembro de 1975

Eunice Wolff Regla.

CERTIDÃO

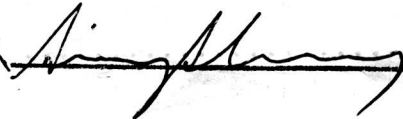
Certifico que foi designado o dia 1º de outubro de 1945 às 13:50 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. e recb. através de seu procurador, a recda através do Sr. Oficial de Justiça

ciência da designação.

atendido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de setembro de 1945

RECEBI



T. de Figueiredo
D^{na}. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

3/8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.º 379/75

NOTIFICAÇÃO

SR. CLUBE RIOGRANDENSE rua Ramiro Barcelos

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante EUNICE VOLEFF RUCLA

Reclamado CLUBE RIOGRANDENSE

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz n.º 1643 no dia 1 primeiro (01) do mês de outubro às treze e cinquenta (13:50) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 24 de setembro de 19 75

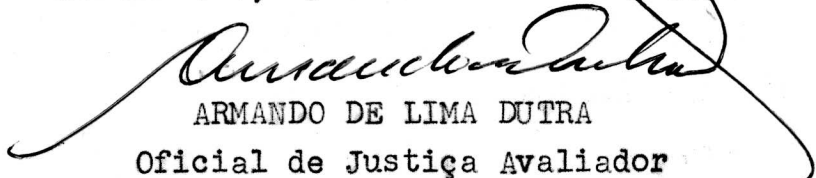
J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria

x *[Handwritten signature]*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,15, à Rua Ramiro Barcellos esquina-Rua Fernando Ferrari, sendo aí, notifiquei o Clube Riograndense, na pessoa do seu Diretor do Patrimônio, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 25 de setembro de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



48

PROCESSO N.º 379/75

Aos primeiro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EUNICE WOLFF REGLA, reclamante e CLUBE RIOGRANDENSE, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: indenização em dobro, férias último e penúltimo período, 13º salário de 73/74, 13º salário, e férias de 1975. Ausentes as partes, razão pela qual foi determinado o arquivamento da presente audiência, digo, da presente reclamatória. Custas de Cr\$ 1.198,70 pela reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU o arquivamento. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA *subto*

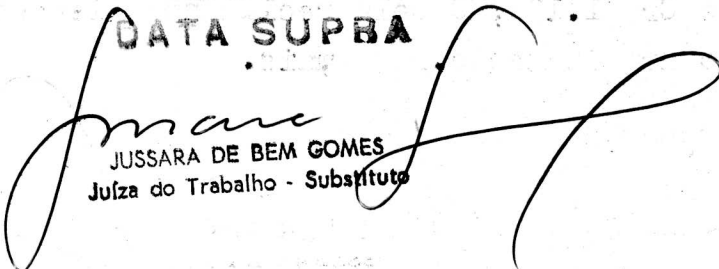
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos **conclusos**
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

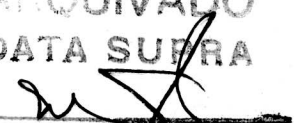
Em 10 de 10 de 19 70


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA *subt*

**ARQUIVE-SE
DATA SUPBA**


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA *subt*